



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000  
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 - Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO N°. 02/2005

**SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 7º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

**PARÁGROFO ÚNICO** - Os Vereadores interessados em concorrer à eleição da Mesa Executiva para o Segundo biênio, deverão apresentar com antecedência de 05 (cinco) dias útil a Chapa completa, ficando vedada à participação do Vereador em mais de uma chapa.

**Art. 2º** - Acrescenta o Inciso I no Artigo 7º, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - O Vereador inscrito em mais de uma chapa, será automaticamente excluído das chapas, e não poderá concorrer a eleição da Mesa Executiva.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 22 de Junho de 2005.

ADELINO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

ONOFRE JACKSON VEIGA  
1º SECRETÁRIO